



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis pertencentes ao Espólio de Hermes Fernandes da Costa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, alíneas "e" e "m", e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a expansão da Creche Municipal Rosalia Vallone, a fim de ampliar o atendimento à população infantil do Município;

CONSIDERANDO que os imóveis em questão são contíguos à referida creche, sendo essenciais para a viabilização da obra pública;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas indenizatórias;

CONSIDERANDO o acordo celebrado com a representante legal do espólio proprietário dos bens.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tocantins/MG, os imóveis constituídos pelos Lotes nº 02 (318,50 m²), nº 03 (294,00 m²) e nº 04 (295,20 m²), situados no prolongamento do Bairro Boa Vista, Tocantins/MG, totalizando uma área de 907,70 m², de propriedade do **Espólio de Hermes Fernandes da Costa**, objeto da **Matrícula nº 6.991** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ingressar nos imóveis descritos no artigo anterior, podendo, se necessário, recorrer ao auxílio de força policial para garantir o acesso e a realização de levantamentos e obras.

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
28/08/25
40000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A indenização a ser paga ao expropriado fica estipulada no valor de **R\$ 502.809,00** (quinhentos e dois mil, oitocentos e nove reais), conforme avaliação e acordo administrativo firmado.

Parágrafo único. O pagamento será efetivado mediante depósito judicial em conta vinculada ao **Processo de Inventário nº 1024899-62.2025.8.13.0024**, que tramita na 4ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, no ato de lavratura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de agosto de 2025.

SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
77653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2025.08.28
14:03:37 -03'00'

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
28/08/25

Chefe de Gabinete